

TERMO ADITIVO Nº1 DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 05/SFMSP/2023

PROCESSO SEI Nº: 6410.2023/0002837-0

CONTRATANTE SUB-ROGANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUB-ROGADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DATAMACE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de migração de dados entre sistemas de gestão de pessoal, com a realização das atividades de exportação, construção de mecanismos de exportação, tratamento e extração de dados do sistema DATAMACE mediante layouts entregues pela Contratante, bem como a disponibilização de acesso a funcionalidade de consulta, relatórios e atualização dos sistemas DATAMACE.

OBJETO DO ADITAMENTO: Sub-rogação dos direitos e obrigações do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da **AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, Senhor **VALDIR MOTTA TOCACELLI**, com o apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **SUB-ROGADA**, e a empresa **DATAMACE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.195.497/0001-68, com sede na Rua Pedro Setti, nº 221, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-370, neste ato representada por o Senhor **EDSON MILTON CABEZAOLIAS**, portador da cédula de identidade R.G nº 4.225.001 e inscrito no CPF sob o nº 385.383.188-53, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, art. 34 da Lei Municipal nº 17.433, de 29 de julho de 2020 e art.5º do Decreto nº 63.110, de 29 de dezembro de 2023, firmar o presente Termo Aditivo de Sub-rogação ao Contrato 05/SFMSP/2023, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a **SUB-ROGAÇÃO** total do Contrato 05/SFMSP/2023, transferindo, assim, a partir de 1º de janeiro de 2024, os direitos e obrigações ali consignados ao **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** para a **SUB-ROGADA**, bem como a fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total dos direitos e obrigações do **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** para a **SUB-ROGADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

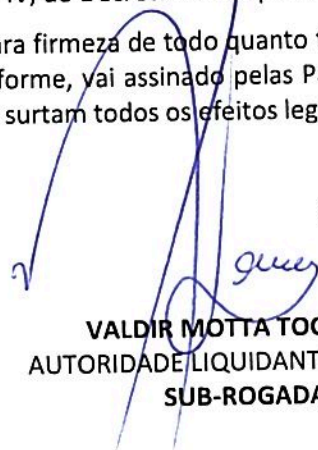
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, seus termos aditivos e apostilamentos, não modificados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, este termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da Cidade, nos termos disciplinados nos [Decretos nº 46.195, de 10 de agosto de 2005](#), e [nº 58.169 de 28 de março de 2018](#), bem como, na íntegra, no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

E para firmeza de todo quanto foi acordado, lavrou-se este Termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, datado eletronicamente.


VALDIR MOTTA TOCACELLI
AUTORIDADE LIQUIDANTE DO SFMSP
SUB-ROGADA


EDSON MILTON CABEZAOLIAS
DATAMACE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Pedro Vinicius Teruya Kaminari*
RF: *9219251*

Nome: *Erica Matos*
RF: *297337397*

